



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	4
Ata n.º 20/2016 de 03/10/2016	4
Ata n.º 21/2016 de 17/10/2016	5
Ata n.º 22/2016 de 28/10/2016	5
Informações do executivo municipal	5
B. Ordem do dia	9
1. Ratificação do despacho n.º 13/2016/PC-PMR de 20 de abril que declarou os dias 20, 21 e 22 de abril como dia de luto municipal em memória e em homenagem ao ilustre cidadão Hélder Francisco Ferreira Travado	9
2. Acordo de parceria com Fado in a Box, Lda.	11
3. Acordo de parceria com Área de Serviço - Projeto de Criação Artística.....	17
4. Centro Escolar de Pontével – JI+EB1 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra	25
5. Utilização de edifício – Autorização (P.º 12/2012 OEL) -Tipo de utilização: Comércio / Serviços - Local: E.N. 3 – Km 25,600 – Sítio da Cruz das Almas – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Rui Manuel da Silva Duarte Gerald Oliveira e Maria José Gomes de Almeida Gerald Oliveira	25
6. Pagamentos efetuados entre 6/4/2017 a 21/4/2017.....	27
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/4/2017.....	27
8. Posição dos Compromissos entre 6/4/2017 a 21/4/2017	27
9. Modificações Orçamentais n.º 8/2017.....	27
10. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 7/2017	28
Intervenção do Público	28



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO	29
ENCERRAMENTO	29



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 11 – 02 de maio 2017

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Vice-Presidente, **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor Presidente **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO** não esteve presente por motivos de saúde e o senhor Vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** não esteve presente, tendo a respetiva falta sido considerada justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 26 de abril do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Ratificação do despacho n.º 13/2016/PC-PMR de 20 de abril que declarou os dias 20, 21 e 22 de abril como dia de luto municipal em memória e em homenagem ao ilustre cidadão Helder Francisco Ferreira Travado/*para deliberação*;
2. Acordo de parceria com Fado in a Box, Lda./*para deliberação*;

RE
S



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Acordo de parceria com Área de Serviço - Projeto de Criação Artística/*para deliberação*;
4. Centro Escolar de Pontével – JI+EB1 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra/*para deliberação*;
5. Utilização de edifício – Autorização (P.º 12/2012 OEL) -Tipo de utilização: Comércio / Serviços - Local: E.N. 3 – Km 25,600 – Sítio da Cruz das Almas – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Rui Manuel da Silva Duarte Gerald Oliveira e Maria José Gomes de Almeida Gerald Oliveira/*para deliberação*;
6. Pagamentos efetuados entre 6/4/2017 a 21/4/2017/*para conhecimento*;
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/4/2017/*para conhecimento*;
8. Posição dos Compromissos entre 6/4/2017 a 21/4/2017/*para conhecimento*;
9. Modificações Orçamentais n.º 8/2017/*para conhecimento*;
10. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 7/2017/*para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 20/2016 de 03/10/2016

Não foi objeto de deliberação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 21/2016 de 17/10/2016

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 22/2016 de 28/10/2016

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e deu nota das comemorações da antiga freguesia da Lapa, na Lapa e da realização da Festa dos Fazendeiros, em Pontével.

De seguida, prestou boa nota às comemorações do dia 25 de Abril, assim como à boa prestação da equipa que organizou a Festa do Vinho, agradecendo a participação de todos os expositores e colaboradores das tasquinhas.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e questionou quando é que estava prevista a limpeza das linhas de água.

Mais questionou se já se encontrava efetuado o apuramento líquido da Feira de Todos os Santos, através de um relatório final com todos os custos e receitas.

Por fim, solicitou o ponto de situação do relatório das últimas análises à água das piscinas municipais.

13
sh



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Respondeu que se encontrava em elaboração o caderno de encargos do procedimento de conservação e manutenção das linhas de água da Quinta das Pratas e que este terá que ser muito cuidadoso no sentido de garantir que se consegue sustentar as terras após a limpeza. Este facto, não estava previsto em orçamento, o que implicará a redução da área de intervenção ou uma alteração ao orçamento.

Vereador Nuno Nogueira

Perguntou qual era a metodologia a ser utilizada.

Vereadora Sónia Serra

Cumprimentou os presentes e em resposta ao vereador explicou que um técnico do município frequentou uma ação de formação com o Município de Santarém e acompanhou a recuperação das linhas de água, sendo usado um método que garanta a sustentação de terras.

Vice-Presidente

Sobre a Feira dos Santos referiu que o relatório financeiro já se encontra concluído, faltando apenas a parte do relatório da área do empreendedorismo.

Vereador Vasco Cunha

Cumprimentou os presentes e deixou um reconhecimento pela reinstalação das pipas na rotunda e questionou a eventualidade as iluminar, tal como sugerido pelo senhor Presidente.

Deixou uma nota pela positiva aos forcados amadores do Cartaxo e à corrida de toiros.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

A3
S

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota do circuito de ciclismo em Vila Chã de Ourique, organizado pelos "Cinquentões 2017"

Mais referiu ter estado no almoço dos Fazendeiros com o senhor Presidente e com senhor Vice-Presidente realizado na escola básica de Pontével, convite que agradece.

Sobre o balanço da Festa do Vinho, associou-se ao pedido das contas do vereador, assim como o relatório de contas da organização do festival Reverence, em Valada.

Relembrou que apesar do novo adicional do contrato da Cartágua estar praticamente consumado, ainda não foi submetido à reunião de Câmara e neste sentido, questionou para quando é que estava agendado.

Sobre a Carta Educativa disse que já desde o ano passado que se anda a prorrogar o prazo.

Sobre o arquivo municipal, lembrou que a matéria foi aprovada, assim como a equipa, há um mês e que não soube de mais nada. Neste sentido, questionou se já foi realizada alguma reunião.

Sobre o estudo de circulação de tráfego, questionou se já existe orçamento para a reabertura da Estrada Nacional n.º 3 e quais os valores em causa.

Questionou o ponto de situação de dois médicos contratadas pelo Município do Cartaxo em 2005/2006, do que soube parece que existiu um conjunto de incentivos, para sua contratação por 2 anos que passou apenas para 1 ano.

Neste sentido, pretende saber se os médicos ainda mantêm o contrato para reforçar a Unidade de Saúde Familiar, pois não percebeu como cessou o processo, sabe apenas que existiu um parecer jurídico do Dr. Luís Benavente. E do que se recorda o Dr. Pedro Alves fez uma exposição no início do mandato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Associou-se às felicitações do Vereador Vasco Cunha.

Sobre as contas da “Festa do Vinho” disse que, atendendo à proximidade do evento, estas ainda não estavam concluídas.

Mais referiu que em termos financeiros existem os relatórios da Feira de Todos os Santos, assim como do festival “Reverence”.

Sobre a Carta Educativa, informou que a reunião que estava agendada com o coordenador ainda não aconteceu.

Quanto ao arquivo municipal, deu nota que está para ser agendada uma reunião de trabalho.

Informou que ainda não existe orçamento para a reabertura da Estrada Nacional n.º 3.

Por fim, referiu que não tem em orçamento qualquer verba para a questão dos médicos, nem nunca esteve orçamentado, pelo que irá saber do ponto de situação com os serviços.

Vereadora Sónia Serra

Agradeceu aos trabalhadores da área do empreendedorismo o empenho e a dedicação à Festa do Vinho, assim como a todos os trabalhadores das restantes áreas que se empenharam na organização do evento.

Realçou que o mobiliário foi desenhado pelo Arquiteto Miguel Ângelo e efetuado pelo carpinteiro do município, assim como as grades, desenhadas e executadas pelos serralheiros, a iluminação pelos eletricitistas.

Por fim, anotou o grande empenho entre todos os serviços.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AE

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Vasco Cunha

Questionou se a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) esteve presente na Festa do Vinho e se em resultado da sua ação foram identificados quatro menores.

Vice-Presidente

Confirmou a presença da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e disse ter conhecimento apenas de um caso, onde foi identificado um grupo de jovens que recolhiam dinheiro entre eles para adquirir vinho.

B. Ordem do dia

1. Ratificação do despacho n.º 13/2016/PC-PMR de 20 de abril que declarou os dias 20, 21 e 22 de abril como dia de luto municipal em memória e em homenagem ao ilustre cidadão Hélder Francisco Ferreira Travado - Proposta de Deliberação n.º 102/PC-PMR/2017

“Considerando que:

Foi com sentido pesar que comuniquei o falecimento do Dr. Hélder Francisco Ferreira Travado e enderecei à sua família e ao Partido Comunista Português as minhas condolências pela irreparável perda deste grande ser humano.

Um homem profundamente generoso, fraterno, de causas humanistas que semeou entre nós os valores da liberdade e da democracia. Um homem de letras, com gosto pela poesia que cultivou sempre laços de afeto com todos aqueles com quem conviveu.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São muitos os testemunhos na câmara municipal dessa cultura de abertura e de proximidade às pessoas.

Natural do Cartaxo, nasceu a 20 de setembro de 1929.

Cumpriu o serviço militar em Mafra e em Lisboa e foi na capital que começou a cimentar uma consciência cívica das realidades e contrastes da sociedade em que vivia. Em maio de 1954 partiu para Moçambique como militar, adquirindo nos dois anos seguintes a formação de topógrafo. Regressou a Lisboa em 1968, licenciou-se em Geografia e abraçou a carreira de docente.

Militante do Partido Comunista Português entre 1974 e 1976 assumiu a presidência da Comissão Administrativa do Concelho do Cartaxo. Depois de algumas incursões por terras de África, onde também lecionou, regressou à vida política como vereador da Câmara do Cartaxo, de 1989 e 1996.

Na impossibilidade de reunir extraordinariamente a câmara municipal, foi declarado através do despacho n.º 13/2016/PC-PMR, de 20 de abril, os dias 20, 21 e 22 de abril como dia de luto municipal em memória e em homenagem ao cidadão falecido, Hélder Francisco Ferreira Travado, caracterizado através do hastear da bandeira municipal a meia adriça em todos os edifícios públicos municipais em que a mesma seja ou deva ser hasteada, recomendando ademais às freguesias do concelho, através das respetivas juntas, que procedam de igual modo relativamente às suas bandeiras próprias.

Assim tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere com a fundamentação acima expressa e nos termos do n.º 3, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, ratificar o despacho n.º 13/2016/PC-PMR de 20 de abril que declarou os dias 20, 21 e 22 de abril como dia de luto municipal em memória e em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AE
S

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

homenagem ao cidadão falecido, Hélder Francisco Ferreira Travado, caracterizado através do hastear da bandeira municipal a meia adriça em todos os edifícios públicos municipais em que a mesma seja ou deva ser hasteada, recomendando ademais às freguesias do concelho, através das respetivas juntas, que procedam de igual modo relativamente às suas bandeiras próprias.

O Presidente da câmara municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Acordo de parceria com Fado in a Box, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 100/PC-PMR/2017

“Considerando que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área dos espetáculos musicais, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.

Face ao exposto vem a DDES – Cultura propor a celebração de um acordo de parceria a celebrar entre o Município do Cartaxo e Área de Serviço - Projeto de Criação Artística, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

c) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área dos espetáculos musicais, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, a Câmara Municipal do Cartaxo vem promover a celebração do presente acordo:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

FADO IN A BOX, LDA., pessoa coletiva identificada pelo número 513487018, com sede na Av. De Berna, n.º 36 – 1º - 1050-042 Lisboa, PT50 0035 0229 00018873730 27, aqui representado por Ana Lúcia Fernandes Paulo, na qualidade de sócio-gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação do espetáculo musical com Salvador Sobral, pela Fado in a Box, Lda., no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 26 de maio, pelas 21:30, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, no prazo de quinze dias úteis. O segundo outorgante, após o recebimento, assinará uma declaração em como recebeu aquela importância;*
- b) *A receita será registada na conta de Operações de Tesouraria do Município;*
- c) *Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, logísticos, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- d) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- e) *Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2017 é de 1.845,00 (IVA Incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- f) *Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo nos dias e horários referidos na cláusula primeira;*
- b) *Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) *Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*
- d) *Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) *Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) *Proceder à montagem, execução, e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- g) *Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 12,00€ por bilhete para o espetáculo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

1. A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.

2. A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.

2. A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de com Fado in a Box, Lda., nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Acordo de parceria com Área de Serviço - Projeto de Criação Artística - Proposta de Deliberação n.º 101/PC-PMR/2017

"Considerando que:

AB



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área do teatro procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- d) *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Cultura propor a celebração de um acordo de parceria a celebrar entre o Município do Cartaxo e Área de Serviço - Projeto de Criação Artística, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

c) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área do teatro procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, a Câmara Municipal do Cartaxo vem promover a celebração do presente acordo:

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

ÁREA DE SERVIÇO – PROJETO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, pessoa coletiva identificada pelo número 513048545, com sede na Rua João Carlos Reis n.º 67, 2070-586 Vale da Pinta, IBAN PT50 0045 5150 4026 4022 4394 7, aqui representado por



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Frederico dos Reis Colares Torres Corado, na qualidade de Presidente da Direção e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação da peça teatral BOLERO, pela Área de Serviço – Projeto de Criação Artística, no Centro Cultural do Cartaxo, nos dias 5, 6, 12 e 13 de maio pelas 21:30 e no dia 7 de maio pelas 16:00, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, no prazo de quinze dias úteis. O segundo outorgante, após o recebimento, assinará uma declaração em como recebeu aquela importância;*
- b) A receita será registada na conta de Operações de Tesouraria do Município;*
- c) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13
+
5

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

d) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*

e) *Conceder a isenção de 98% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2017 é de 1.845,00 (IVA Incluído), para os espetáculos dos dias 6 e 13 de maio, sábados, pagando o segundo outorgante 2% da mesma, no valor de 36,90€ (IVA Incluído) por cada espetáculo, com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*

f) *Conceder a isenção de 98% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2017 é de 1.230,00 (IVA Incluído), para o espetáculo dos dias 5 e 12 de maio, sexta-feira, pagando o segundo outorgante 2% da mesma, no valor de 24,60€ (IVA Incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*

g) *Conceder a isenção total da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2017 é de 1.845,00 (IVA Incluído), para os espetáculos do dia 7 de maio, domingo, com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;

h) Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo nos dias e horários referidos na cláusula primeira;*
- b) Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*
- d) Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) Proceder à montagem, execução, e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AR
+
S

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

g) Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 5,00€ por bilhete para o espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

1. A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.

2. A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.

2. A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de com Área de Serviço – Projeto de Criação Artística, nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

R
S

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Centro Escolar de Pontével – JI+EB1 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra - Proposta de Deliberação n.º 99/PC-PMR/2017

“Considerando o exposto na informação n.º 93/2017 DAOEM, de 18/04, onde se dá conhecimento da validação técnica do Plano de Segurança e Saúde, PSS, para a execução da obra, nos termos do disposto nos números 1 e 2, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, submete-se e propõe-se a deliberação o seguinte:

- 1. Que a Câmara Municipal decida sobre a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra*
- 2. Autorizar o presidente da Câmara Municipal a proceder às notificações subsequentes, tendo em vista as comunicações à entidade executante.*

*O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 5. Utilização de edifício – Autorização (P.º 12/2012 OEL) -Tipo de utilização: Comércio / Serviços - Local: E.N. 3 – Km 25,600 – Sítio da Cruz das Almas – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Rui Manuel da Silva Duarte Gerald Oliveira e Maria José Gomes de Almeida Gerald Oliveira - Proposta de Deliberação n.º 38/V-SS/2017**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 3181, de 05/04/2017, foi entregue pelos requerentes um pedido com vista à concessão de autorização da utilização acima referenciada;

Considerando que a Comissão de Vistorias constituída por deliberação camarária de 2014/09/01, não integra qualquer representante da Autoridade de Saúde Concelhia e que deveria ser convocado o representante dessa entidade para que acompanhe e participe da vistoria a realizar;

Considerando o teor do parecer do técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, Eduardo Rafael Rebelo Marques Albuquerque Neves, de 2017/04/11, que entende dever ser necessário determinar uma vistoria ao estabelecimento em causa e convocar a autoridade de saúde da área deste município, uma vez que não foi entregue quer o livro de obra quer o termo de responsabilidade do diretor da obra em causa.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere concordar com a convocação do representante da Autoridade de Saúde Concelhia para que acompanhe e participe da vistoria a realizar ao estabelecimento em causa.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

7E
S

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Pagamentos efetuados entre 6/4/2017 a 21/4/2017/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de seis a vinte e um de abril dois mil e dezassete, no montante de seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/4/2017/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades quinze milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e oitenta e sete cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Posição dos Compromissos entre 6/4/2017 a 21/4/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

9. Modificações Orçamentais n.º 8/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

AR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 7/2017/para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Público

Munícipe Odete Cosme

Cumprimentou os presentes e, de seguida, questionou qual o prazo de pagamento da Cartágua.

Solicitou toda a documentação trocada entre o Município do Cartaxo e a Cartágua sobre os prazos de pagamento para remeter ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Referiu ainda que a falta de rega no jardim do Vale Verde é notória e que a cláusula 25.º, n.º 5 do caderno de encargos obriga a que a rega seja efetuada sempre que o solo mostre condições hídricas para o fazer, o que não está a ser efetuado e a câmara municipal tem obrigação de fazer cumprir o contratualmente estabelecido.

Vice-Presidente

Disse que em conjunto com a senhora vereadora Sónia Serra irá fazer chegar a documentação da Cartágua.

Vereadora Sónia Serra

Explicou que já tinha questionado a empresa responsável pela manutenção dos espaços verdes, Floragarden, sobre essa situação e que a informação obtida foi que a rega estava a ser efetuada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe Odete Cosme

Referiu que a rega não está a ser efetuada naquele jardim, assim como, na urbanização Ponte da Pedra.

Vice-Presidente

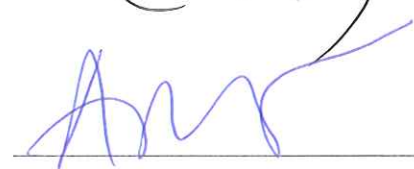
Disse que iria pedir à empresa um relatório sobre a execução do contrato.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 18 horas e 43 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor vice-presidente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Siva Amorim

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL